

Parecer nº 31/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0031502/2025-39

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: JOSÉ APARECIDO NASSAR		CPF/CNPJ: 849.173.008-78
Endereço: Sítio São José		Bairro: Felipes
Município: MUNHOZ	UF: MG	CEP: 37620-000
Telefone: (35) 99708-6611	E-mail: contato.ambientefacil@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio São José	Área Total (ha): 8,4800
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 818, Livro: 2, Folha: 1, Comarca: Bueno Brandão	Município/UF: MUNHOZ/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143807-2E671003C8EF447D8B3AA3C4197219BF	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	01	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	01	un	23 K	362.914 O	7.495.023 S

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Risco iminente de queda sobre via de acesso	Apresenta inclinação acentuada e raízes expostas	0,0050

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Mata Atlântica	Gramínea exótica	Não se aplica	0,0050

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	<i>Araucaria angustifolia</i>	0,17	m ³
Madeira de floresta nativa	<i>Araucaria angustifolia</i>	0,26	m ³

1. Histórico

Data de formalização do processo: 28/08/2025.

Data da solicitação de informações complementares: 08/04/2026.

Data do recebimento de informações complementares: 09/05/2025.

Data da vistoria: 20/03/2026.

Data de emissão do parecer técnico: 28/04/2026.

Trata-se de processo para obtenção de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – D.A.I.A., através de corte ou aproveitamento de uma árvore isolada nativa viva, em uma área de 00,00,50 ha, devido estar com raízes expostas e inclinação sobre a estrada de acesso ao imóvel, no bairro Felipes, município de Munhoz/MG, por José Aparecido Nassar, onde foi observado em campo que a intervenção ambiental já foi realizada.

Foi protocolado, junto ao IEF, processo SEI nº. 2100.01. 0031502/2025-39 de comunicação prévia de obra emergencial, em 05 de agosto de 2025, para o corte e aproveitamento de uma árvore isolada nativa viva, em risco de queda por apresentar inclinação acentuada e raízes expostas, no Sítio São José, bairro Felipes, município de Munhoz/MG.

Em análise ao processo, protocolado sob número 2100.01.0031502/2025-39, e após vistoria *in loco*, foi constatado que a ausência de carta de anuência, laudo técnico que ateste que o corte não agravará o risco à conservação da espécie e dados da espécie ameaçada de extinção, tais inconformidades foram sanadas através da solicitação de informações complementares, Ofício IEF/NAR Pouso Alegre nº. 30/2026.

2. Objetivo

O objetivo deste parecer é analisar o requerimento para Intervenção Ambiental, com corte ou aproveitamento de **uma árvore isolada nativa viva**, que já ocorreu, em uma área total de **00,00,50 ha**, devido estar com raízes expostas e inclinação acentuada sobre a estrada de acesso ao imóvel, na propriedade Sítio São José, situada na Zona Rural Municipal, no bairro Felipes, município de Munhoz/MG, em conformidade com os padrões técnicos e legais vigentes.



FIGURA 01: Panorâmica do imóvel Sítio São José, bairro Felipes, município de Munhoz/MG, solicitado para intervenção ambiental.

3. Caracterização do imóvel/empreendimento

3.1 Imóvel rural:

Trata-se de imóvel rural, denominado Sítio São José, situado no bairro Felipes, município de Munhoz/MG, com área total mensurada de 12,56,19 hectares, conforme dados apresentados no CAR acostado junto ao processo SEI nº. 2100.01.0031502/2025-39, de responsabilidade do Tecnólogo em Saneamento Ambiental Leandro Luiz de Andrade, CREA-MG nº. 139505/D, ART Obra / Serviço nº. MG20254199619 e com área total escriturada de 08,48,00 hectares o que corresponde a 0,28 módulos fiscais (Módulo Fiscal Municipal = 30 ha).

O imóvel se encontra registrado junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Bueno Brandão/MG, sob matrículas nº. 818, livro nº. 2, folha 47 pertencente a José Aparecido Nassar e outro desde 27 de junho de 1988. Foi apresentado Termo de Anuência para a intervenção ambiental em nome de Anézia Penha das Candeias dos Santos Nassar.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei número 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no IDE SISEMA, o imóvel urbano está localizado nos domínios do Bioma Mata Atlântica.

O uso do solo da propriedade é composto atualmente por 01,82,92 ha de vegetação nativa e 10,73,28 ha de área pastagem, sendo que 02,00,09 ha são considerados AAP de curso d'água, conforme quadro de áreas do CAR acostado ao processo SEI.



FIGURA 02: Croqui da propriedade Sítio São José, bairro Felipes, município de Munhoz/MG, contemplado no presente parecer.

O município de Munhoz/MG, onde se localiza a propriedade cuja intervenções foram solicitadas, possui 11,73% de sua área total composta por Flora Nativa, segundo dados do Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais do ano de 2005.



FIGURA 03: Panorâmica do imóvel Sítio São José, bairro Felipes, município de Munhoz/MG, contemplado no presente parecer.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: MG-3143807-2E671003C8EF447D8B3AA3C4197219BF

Área total: 12,5619 ha

Área de reserva legal: 2,5296 ha (20,13%)

Área de preservação permanente: 2,0009 ha

Área de uso antrópico consolidado: 10,7328 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

- (X) A área está preservada: 1,8292 ha
- (X) A área está em recuperação: 0,7004 ha
- () A área deverá ser recuperada:

Formalização da reserva legal:

- (X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Número do documento:

O Sítio São José possui CAR (Cadastro Ambiental Rural), número MG-3143807-2E671003C8EF447D8B3AA3C4197219BF, com área total averbada como Reserva Legal de 2,52,96 ha, sendo declarada junto ao CAR, a qual é formada por dois fragmentos recobertos por vegetação nativa arbustiva, árvores isoladas e gramínea exótica. Os fragmentos não estão isolados por cerca de arame e corresponde a 20,13% da área total do imóvel em questão.

Foi observado em campo que a área recoberta por vegetação nativa e declarada como Reserva Legal está em conformidade ao apresentado no Levantamento Planimétrico do empreendimento.

Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (X) Dentro do próprio imóvel
- () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2 (dois) fragmentos

Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da reserva legal está de acordo com a legislação vigente (Lei Estadual 20.922/2013), por representar 20,13% da área total da propriedade, menor que 4 módulos fiscais, sendo que os fragmentos estão recobertos por vegetação florestal arbustiva, árvores isoladas e gramínea exótica, além de estar averbado junto ao CAR. A cobertura florestal nativa é classificada

como Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária em estágio médio de regeneração natural.

Foi computada área considerada de preservação permanente como sendo área de reserva legal da propriedade.

4. Intervenção ambiental requerida

É requerida autorização para Intervenção Ambiental em uma área de **00,00,50** ha, através da corte ou aproveitamento de uma árvore isolada nativa viva, já realizado, da espécie *Araucaria angustifolia*, coordenadas geográficas (UTM) 362.914 E / 7.495.023 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), devido apresentar inclinação sobre a via de acesso e raízes expostas, com risco de queda, conforme demarcação em Croqui e registro fotográfico apresentado.



FIGURA 04: Local da intervenção ambiental com corte de uma árvore isolada nativa viva, já realizada no Sítio São José, bairro Felipes, município de Munhoz/MG.

O rendimento lenhoso foi estimado em **0,17 m³** de lenha de floresta nativa e **0,26 m³** de madeira de floresta nativa, oriunda do corte de uma árvore de *Araucaria angustifolia*, considerada ameaçada de extinção de acordo com a Portaria nº. 443/2014 do Ministério de Meio Ambiente – MMA, em uma área total de 00,00,50 ha, que foi inventariada antes do corte pelo responsável técnico o Tecnólogo em Saneamento Ambiental Leandro Luiz de Andrade, CREA-MG nº. 139505/D, ART Obra / Serviço nº. MG20254199619.



FIGURA 05: Imagem do material lenhoso proveniente do corte de uma árvore isolada nativa viva de Araucária, no Sítio São José, bairro Felipes, município de Munhoz/MG.



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
Instituto Estadual de Florestas - IEF

Anexo - Requerimento para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas

Nº indivíduo	Espécie		Coordenada Plana (UTM) - Sirgas 2000		Fuso	Volume de madeira (m ³)
	Nome comum	Nome científico	X	Y		
1	ARAUCARIA	<i>Araucaria angustifolia</i>	362912.33 m E	7495023.56 m S	23	0,440096

FIGURA 06: Tabela de uma árvore isolada nativa viva presente na área do Sítio São José, bairro Felipes, município de Munhoz/MG, que foi cortada.



FIGURA 07: Imagem da árvore isolada nativa, que foi cortada, presente no Sítio São José, bairro Felipes, município de Munhoz/MG, ao lado da via de acesso.

Os materiais lenhosos, lenha e madeira, oriundos da supressão de um indivíduo de *Araucaria angustifolia* foram armazenados na área do empreendimento, não sendo comercializados.



FIGURA 08: Imagem do material lenhoso proveniente do corte de uma árvore isolada nativa viva no Sítio São José, bairro Felipes, município de Munhoz/MG.

Taxa de Expediente: DAE nº. 1401362700185 (R\$691,38), pago em 26/08/2025.

Taxa Florestal: DAE nº. 2901362701511 (R\$15,01), pago em 26/08/2025.

Número do recibo do projeto cadastrado no SINAFLOR: 23138859.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segundo o IDE-SISEMA, a propriedade em questão não se localiza em Reserva da Biosfera e nem em Área Prioritária para Conservação ou Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação, ela apresenta Vulnerabilidade Natural Muito Baixa.

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não está inserida em Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversitas.
- Unidade de conservação: Não está inserida em U.C. nem em Zona de Amortecimento.
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não ocorrem.
- Reserva da Biosfera: Não está inserida em área de reserva da Biosfera da Mata Atlântica.
- Bioma: Mata Atlântica.
- Vegetação: Floresta Estacional Semidecidual Montana.
- Áreas Prioritárias para Conservação: Baixa.
- Áreas Prioritárias para Recuperação: Alta.
- Grau de Conservação da Vegetação Nativa: Muito Baixo.
- Qualidade Ambiental: Média.
- Qualidade da Água: Alta.
- Risco Ambiental: Média.
- Risco Potencial de Erosão: Baixa.
- Integridade da Fauna: Muito Alta.
- Integridade da Flora: Muito Alta.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

O porte do empreendimento (corte de indivíduo arbóreo isolado) é pequeno de baixo impacto de acordo com a DN COPAM N°. 217/2017 e foi observado em campo que o mesmo se enquadra, conforme resultado gerado no Sistema LAS Cadastro, como não passível de licenciamento ambiental pelo ente federativo estadual, acostado ao processo.

- Atividades desenvolvidas: Não informado.
- Código atividade: Não informado.
- Atividades licenciadas: Não informado.
- Classe do empreendimento: Não informado.
- Critério locacional: Não informado.
- Modalidade de licenciamento: Não passível.
- Número do documento: Não informado.

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria técnica no imóvel, na data de 20/03/2026, pelo Instituto Estadual de Florestas, sendo encontrado o responsável pelo empreendimento, Sr. José, com vistas a atestar os dados de uso e ocupação do solo e natureza da intervenção realizada.



FIGURA 09: Imagem de indivíduo arbóreo da espécie Araucária que foi cortada no Sítio São José, bairro Felipes, município de Munhoz/MG, ao lado da estrada de acesso.

A propriedade apresenta relevo levemente ondulado e solos do tipo Latossolo Vermelho Amarelo.

Foi constatado que as áreas de preservação permanente da propriedade estão recobertas por vegetação nativa arbórea (Mata), árvores isoladas e pastagem, estão isoladas por cerca de arame e não há vestígios de animais domésticos de médio e grande porte pastando nos locais.



FIGURA 10: Imagem da APP presente no Sítio São José, bairro Felipes, município de Munhoz/MG, recoberta por Mata nativa.

Foi verificado que o local solicitado para a intervenção ambiental, não considerado área de preservação permanente da propriedade, se encontra recoberto por gramínea exótica (Braquiária). Conforme observado em campo o imóvel se encontra em região fortemente antropizada, em região de franca expansão de atividades agropastoris, com a presença de fragmentos florestais nativos e ampla ocorrência de indivíduos da espécie *Araucaria angustifolia*.

Foi constatado que o indivíduo arbóreo cortado se encontrava ao lado da estrada vicinal rural de acesso e circulação a propriedades rurais na região, apresentava inclinação sobre a via e raízes expostas, apresentando risco de queda e ameaçando a integridade física de pessoas, animais e as construções próximas.

Foi observado durante a vistoria em campo a presença de indivíduos da espécie Araucária distribuídos por toda a propriedade e região, indicando que a espécie possui ampla distribuição.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A propriedade apresenta relevo levemente ondulado.
- Solo: A propriedade apresenta solos dos tipos Latossolo Vermelho Amarelo.
- Hidrografia: A propriedade conta com um recurso hídrico, um córrego sem denominação que faz divisa com terceiros. O índice de pluviosidade anual na área de influência da bacia do Rio Sapucaí, situa-se em 1.600 mm e na região predomina clima temperado úmido com inverso seco, segundo Köppen e Geiger. A propriedade encontra-se geograficamente inserida na bacia hidrográfica do Rio Grande e Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH GD6 – Rio Sapucaí.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A propriedade está localizada no Bioma Mata Atlântica e apresenta vegetação nativa de porte arbóreo e arbustivo, classificada como Floresta Estacional Semidecidual Montana, segundo o IDE SISEMA, e em estágio médio de regeneração natural, segundo a Resolução CONAMA nº. 392/2007.
- Fauna: Conforme Plano Simplificado de Utilização Pretendida (PUP), acostado ao processo, o autor não é preciso ao caracterizar eventuais espécies da fauna ocorrentes na propriedade ou na área requerida para intervenção. Durante a vistoria foi observado que ocorrem elementos da fauna representados por pequenos roedores e anfíbios, como ratos do brejo e rãs, além de aves como maritaca, bem-te-vi e garças, contudo não fora verificada a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção ou endêmicas.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Fora apresentado pelo requerente justificativa sobre a inexistência de alternativa técnica e locacional para o empreendimento, acostado no processo SEI nº 2100.01.0031502/2025-39, descrevendo que o objetivo é evitar a queda da árvore de grande porte sobre a via de acesso e construções, ameaçando a integridade

física de pessoas e animais.

Diante do exposto e observado em loco, não há outra alternativa técnica locacional para a intervenção ambiental realizada na propriedade, Sítio São José.

5. Análise técnica

Em análise técnica à requisição de autorização para intervenção ambiental com corte ou aproveitamento de uma árvore isolada nativa viva, em uma área total de 00,00,50 ha, coordenadas geográficas (UTM) 362.914 E / 7.495.023 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), junto aos autos do processo nº. 2100.01.0031502/2025-39 foram verificados a localização e composição da área de reserva legal, área de preservação permanente, planta topográfica, PIA, inventário florestal e demais documentos apresentados, usando como suporte ainda as plataformas: SICAR-MG, IDE-SISEMA, Google Earth Pro, MapBiomias, SINAFLORE entre outras.

A planta topográfica representa a realidade atual da propriedade, tendo sido elaborada no DATUM SIRGAS 2000 e Fuso 23 K, e as coordenadas geográficas ali indicadas, foram conferidas em campo, sendo consideradas satisfatórias.

Em análise ao PIA apresentado nos autos, verificam-se informações técnicas que validam a viabilidade ambiental ao deferimento da intervenção ora pretendida, como caracterização do local, inventário florestal, estudo da fauna as quais estão em consonância à Legislação vigente:

- Lei nº. 11.428, de 22/12/2006, que trata da utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;
- Lei nº. 12.651, de 25/05/2012, que institui o Novo Código Florestal Nacional;
- Lei Florestal Estadual nº. 20.922 de 16/10/2013, que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no Estado de Minas Gerais;
- Decreto nº. 6.660 de 21 de novembro de 2008, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
- Decreto nº. 47.749 de 11/11/2019, que dispõe sobre intervenção, supressão, compensação ambiental e produção florestal no Estado de Minas Gerais.
- Resolução CONAMA nº. 392 de 25/07/2007, que trata da definição de vegetação primária e secundária de regeneração do Bioma Mata Atlântica.
- Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102 de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A árvore solicitada para corte e aproveitamento se encontrava em meio a uma matriz de áreas de campo antrópico com extensas áreas de lavouras, pastagens para criação de animais e fragmentos florestais nativos, conforme pode ser verificado junto as imagens que detalham ilustrações do local.



FIGURA 11: Imagem do imóvel Sítio São José, bairro Felipes, município de Munhoz/MG, com a presença de

áreas de pastagens, lavouras e Matas.

As formações florestais com a função de proteção de mananciais e conectividade, serão mantidas, não ocorrendo intervenções ambientais, sendo que as áreas degradadas em APP do imóvel estão em recuperação através de um processo de isolamento por cerca de arame e condução da regeneração natural.

Foi quantificada uma espécie, *Araucaria angustifolia* (Pinheiro ou Araucária), considerada ameaçada de extinção de acordo com a Portaria nº. 443/2014 do Ministério de Meio Ambiente – MMA. O local está recoberto de vegetação exótica rasteira (Braquiária), não se encontra isolado por cerca de arame e há vestígios de animais domésticos de médio e grande porte pastando na área.

Foi apresentado Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF em uma área situada dentro dos limites do imóvel, Sítio São José, totalizando 00,02,25 ha, através do plantio de 25 mudas de espécies *Araucaria angustifolia* (Pinheiro ou Araucária), no espaçamento 3,0 x 3,0 m, coordenadas geográficas (UTM) 362.971 E / 7.495.287 S e 362.969 E / 7.495.290 S (Datum SIRGAS 2000), conforme proposta descrita no projeto de responsabilidade do Tecnólogo em Saneamento Ambiental Leandro Luiz de Andrade, CREA-MG nº. 139505/D, ART Obra / Serviço nº. MG20254199619, anexado ao processo. O local está recoberto de vegetação exótica rasteira (Braquiária), se encontra isolado por cerca de arame e não há vestígios de animais domésticos de médio e grande porte pastando na área.



FIGURA 12: Local da área de compensação ambiental proposta na propriedade Sítio São José, bairro Felipes, município de Munhoz/MG, isolado por cerca.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os principais impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção ambiental abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente por apresentarem efeitos diretos sobre habitats e organismos.

Diminuição da diversidade florística, devido à retirada da árvore e perda de árvores porta-sementes.

Medida(s) Mitigadora(s): - Delimitação da área de trabalho para que a supressão seja somente no local delimitado, assim não intervindo em outro local desnecessariamente.

Destruição de ninhos e/ou abrigos de fauna.

Medida(s) Mitigadora(s): Somente realizar o corte do indivíduo após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie; - Antes de iniciar trabalho de supressão deverá ser realizada vistoria no local a fim de verificar a existência de ninhos ou tocas, bem como proceder a prévio afugentamento da fauna no local de supressão vegetal.

Contaminação do solo produzido pela má condução do equipamento de corte, derramamento de óleos e graxas oriundos do maquinário e descarte incorreto de lixo.

Medida(s) Mitigadora(s): Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do

maquinário, coleta e disposição do lixo produzido; - Utilização de equipamentos regulados para que não ocorra vazamentos de óleo no local, além de poluição atmosférica entre outros.

Erosão do solo devido a retirada da cobertura vegetal.

Medida(s) Mitigadora(s):- Realizar a intervenção em época de estiagem e implantação de bacias de acumulação e retenção de águas pluviais e partículas sólidas de solo que são carregadas pelas águas pluviais; - Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, de forma a minimizar o assoreamento dos recursos hídricos.

Poluição Sonora produzida pelo motor do maquinário.

Medida(s) Mitigadora(s): - Execução dos trabalhos no período diurno evitando que o ruído dos equipamentos prejudique o repouso de animais existentes no local.

6. Controle processual

Não se aplica.

7. Conclusão

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de intervenção ambiental, sendo corte e aproveitamento de **uma árvore isolada nativa viva**, já realizado, em uma área total de **00,00,50 ha**, coordenadas geográficas (UTM) 362.914 E / 7.495.023 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), na propriedade Sítio São José, situada na Zona Rural, bairro Felipes, município de Munhoz/MG, devido apresentar inclinação sobre a via de acesso e raízes expostas, com risco de queda sobre pessoas, animais e construções, com rendimento de **0,17 m³** de lenha de floresta nativa e **0,26 m³** de madeira de floresta nativa, pelo senhor José Aparecido Nassar, por não contrariar a legislação vigente.

8. Medidas compensatórias

8.1 Compensação pela supressão de espécies protegidas e/ou ameaçadas:

Foi proposta pelo corte ou aproveitamento de 1 indivíduo de *Araucaria angustifolia* (Pinheiro ou Araucária), a recomposição da vegetação nativa, ao longo de uma área total de 00,02,25 ha, através do plantio de 25 (vinte e cinco) mudas de espécies *Araucaria angustifolia* (Pinheiro ou Araucária), no espaçamento 3,0 x 3,0 m, na propriedade Sítio São José, bairro Felipes, município de Munhoz/MG, coordenadas geográficas (UTM) 362.971 E / 7.495.287 S e 362.969 E / 7.495.290 S (Datum SIRGAS 2000), em conformidade ao Art. 73 do Decreto Estadual nº. 47.749/2019, conforme proposta descrita no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, de responsabilidade do Tecnólogo em Saneamento Ambiental Leandro Luiz de Andrade, CREA-MG nº. 139505/D, ART Obra / Serviço nº. MG20254199619, anexado.



FIGURA 13: Croqui da propriedade Sítio São José, bairro Felipes, município de Munhoz/MG, com a área de implantação do PTRF.



FIGURA 14: Imagem do local da área de compensação ambiental (PTRF) proposta na propriedade Sítio São José, bairro Felipes, município de Munhoz/MG.

Assim, somos de parecer favorável às medidas compensatórias apresentadas pela intervenção ambiental através do corte ou aproveitamento de árvore isolada nativa viva, no Bioma Mata Atlântica, por esta estar em conformidade com a Legislação (Decreto nº. 47.749/2019) e a compensação se encontrar dentro da área de influência do empreendimento.

8.2 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

9. Reposição Florestal

Taxa de Reposição Florestal: DAE nº. 1501362701813 (R\$14,60) – Pagamento em 26/08/2025.

10. Condicionantes

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório referente a implantação do projeto de compensação pelo corte das espécies ameaçadas/protegidas indicando as espécies e número de mudas plantados, com mapa de localização dos locais de enriquecimento, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Após finalização da implantação total, conforme cronograma do PTRF aprovado.
2	Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística.	Durante a implantação do empreendimento.
3	Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento.	Durante a implantação do empreendimento.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Luis Fernando Rocha Borges**

MASP: **1.147.282-6**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Rocha Borges, Servidor Público**, em 05/05/2026, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **136774758** e o código CRC **6C723F8E**.

Referência: Processo nº 2100.01.0031502/2025-39

SEI nº 136774758